



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
**Estado de Minas Gerais**

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 06 DE 21 DE Março DE 2006

**APROVADO**

EM 10 TURNO  
EM 10.04.06

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º DO ART.110 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MINAS GERAIS"

*Matheus*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
HELIODORA - MG

A Mesa da Câmara dos Vereadores, promulga a seguinte emenda ao texto da

Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 52 do mesmo Diploma Legal:

Art. 1º - O § 6º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110 ...

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados, pelo Alcaide, à Câmara Municipal até 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 21 (vinte e um) de março de 2006.

A MESA DA CÂMARA DOS VEREADORES:

Presidente:

*Marco Antônio Eleutério*  
Marco Antônio Eleutério

Vice-Presidente:

*Airton de Souza Paiva*  
Airton de Souza Paiva

Secretário:

*Roberto Luiz dos Reis*  
Roberto Luiz dos Reis

**APROVADO**

EM 20 TURNO  
EM 10.04.06